

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.109, DE 4 DE JUNHO DE 1973.

— Cria a zona comercial da cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

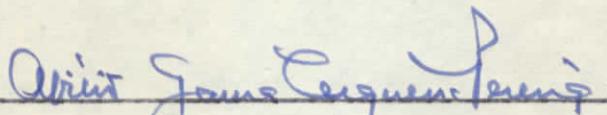
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a zona comercial da cidade, cuja delimitação perimetral será efetuada por Decreto a ser baixado pelo Executivo.

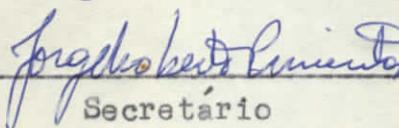
Art. 2º - São inaplicáveis à zona comercial as exigências contidas no Artigo 4º, letra "c", da Lei Nº 1.068, de 30 de Outubro de 1971, que contém o Código de Obras.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 4 de junho de 1973.



Prefeito Municipal



Secretário